

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2022

1 – OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Elétrico destinado a Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública e dos Prédios Pertencentes a Prefeitura, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de São Caetano de Odivelas–PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1.1. Justifica-se a obtenção de Materiais Elétricos, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção e reparação dos prédios vinculados a esta secretaria municipal;

2.1.2. A aquisição dos Materiais Elétricos, visa atender e suprir a demanda dos diversos prédios já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição dos materiais necessários da parte elétrica;

2.1.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os prédios desta secretaria e propiciar uma espaço adequada e um ótimo atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social;

2.1.4. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme importância exposta de cada local:

2.1.1.1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.1.1.1.1 O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares.

2.1.1.1.2. Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS Odivelas em São Caetano de Odivelas consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos

2.1.1.1.3. No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS a população também é

orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.1.1.1.4. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade.

2.1.1.1.5. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais.

2.1.1.1.6. Além disso, o CRAS também trabalha para melhorar as condições de um município, bairro ou comunidade para questões envolvendo transporte, violência, trabalho infantil, espaços públicos de lazer, pontos de cultura, entre outros.

2.1.1.1.7. Os públicos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são:

- Famílias e pessoas em situação de desproteção social
- Pessoas com deficiência
- Idosos
- Crianças retiradas do trabalho infantil
- Pessoas inscritas no Cadastro Único
- Beneficiários do Bolsa Família
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

2.1.1.1.8. O Cadastro Único é um dos principais motivos que levam as famílias a procurar o atendimento na agência do CRAS. Somente com a aprovação neste sistema é possível ter acesso aos receber os benefícios dos programas sociais a seguir:

- Aposentadoria para pessoa de baixa renda
- Bolsa Família
- Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental)
- Brasil Carinhoso
- Carta Social
- Carteira do Idoso
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos
- Minha Casa, Minha Vida
- Passe Livre para pessoas com deficiência
- PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- Pro Jovem Adolescente
- Programa de Cisternas
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Telefone Popular

2.1.1.1.9. O CadÚnico CRAS Odivelas em São Caetano de Odivelas – PA tem a finalidade cadastrar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza de todos os municípios brasileiros, com as informações vindas da Caixa Econômica Federal.

2.1.1.1.10. É utilizado para acesso a diversos benefícios por programas sociais do governo, tendo como principal usuário o Programa Bolsa Família e como característica central a intersectorialidade. A gestão do cadastro acontece de maneira partilhada entre o Estado, Governo Federal e Municípios, que possuem responsabilidades específicas.

2.1.1.1.11. O município é protagonista do processo de gestão para o cadastramento único, cabendo a este, identificar e inscrever as famílias, atentando para a importância da inclusão da população socialmente mais necessitada.

2.1.1.1.12. O Programa CRAS Bolsa Família em São Caetano de Odivelas – PA baseia-se na inclusão produtiva, garantia de renda e no acesso aos serviços públicos e tem como eixos a transferência de renda, o cumprimento das condicionalidades e articulação com ações e programas complementares. O público-alvo, indivíduos e famílias com renda familiar per capita inferior R\$67 mensais, porém atende aquelas com renda mensal per capita de até cento e cinquenta e quatro reais.

2.1.1.2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

2.1.1.2.1. O CREAS São Caetano de Odivelas é uma unidade englobada pela Assistência Social, na região Norte do Brasil. No Centro de Referência Especializado da Assistência Social de São Caetano de Odivelas são ofertadas de atendimentos para famílias e pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social ou também que possuíram seus direitos transgredidos por meio de:

- Violência psicológica, física, sexual;
- Discriminação por orientação sexual;
- Situação de rua;
- Trabalho infantil;
- Abandono;
- Afastado do círculo familiar por meio de medida de proteção
- Entre outros.

2.1.1.2.2. Por meio dos serviços oferecidos, o CREAS São Caetano de Odivelas possui o objetivo de fortalecer:

- Função protetiva da família;
- Promover a participação social;
- Facilitar o acesso dos grupos familiares
- Facilitar o acesso aos indivíduos aos direitos assistenciais;
- Facilitar o acesso a rede proteção social;
- Auxiliar e potencializar os recursos para vencimento da situação vivenciada;
- Reconstruir relacionamentos familiares e comunitários.

2.1.1.2.3. O CREAS São Caetano de Odivelas tem diversos segmentos de serviços que oferecem atendimento especializados às famílias e indivíduos, o que se destacam são:

2.1.1.2.3.1. Assegurar trabalho social de abordagem e a busca por incidência de trabalho infantil, exploração sexual de adolescentes e crianças;

2.1.1.2.3.2. Promove o atendimento especializados a grupos familiares com pessoas deficiência e idosos dependentes, que tiveram suas limitações agravadas por meio de violações;

2.1.1.2.3.3. Potencializa os recursos pra vencimento da situação vivida e reconstruir os relacionamentos familiares, comunitários e social.

2.1.1.3. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.1.1.3.1. O conselho tutelar de São Caetano de Odivelas age sempre que os direitos das crianças e adolescentes odivelenses se encontrem ameaçados ou violados pela sociedade, estado, pais, responsável, ou em razão de sua própria conduta.

2.1.1.3.2. Os conselheiros tutelares devem atender as crianças e adolescentes e aconselhar pais ou responsáveis quando há descumprimento de proteção prevista no ECA, aplicando a medida cabível.

2.1.1.3.3. É atribuição do conselho tutelar atender e orientar os pais e responsáveis, podendo aplicar medidas como encaminhamento para programas de promoção da família ou de tratamento e orientação a alcoólatras e toxicômanos; e emissão de advertências, quando houver conduta que ameace o direito dos filhos.

2.1.1.3.4. O conselho tutelar também é responsável por fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público ou ao Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.

2.1.1.3.5. Diante do exposto acima, notamos a importância da aquisição dos itens solicitados, de acordo com o termo de referência, para suprir as necessidades interna das unidades dependentes desta Secretaria, como as Diretorias de Assistência Social (DAS), Conselho Munic. de Assist. Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e os programas como: Prog. de apoio a Criança de 0 A 6 anos PBV II-PSB, Prog. de Erradicação do Trab. Infantil-PETI, Prog. de Combate à Exploração Sexual, Programa Criança Feliz, Prog. Bolsa Família Cad Único, Prog. Projovem-PSB, entre outros, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.2. Secretaria Municipal de Saúde

2.2.1. Justifica-se a presente aquisição de Materiais Elétricos objetivando visto que são de caráter essencial para manutenção e reparação das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter o ambiente de qualidade para atendimento da população e ótimo local de trabalho, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade, excelência e um espaço adequado.

2.2.2. Destaca-se que os Materiais Elétricos que estamos solicitando são necessários para organização, manutenção e reparação das unidades, visando o atendimento aos pacientes nos locais como Unidade Mista de São Caetano de Odivelas, Estratégia Saúde da Família (Esf) Santa Maria da

Barreta, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Fisioterapia, Unidade de Saúde Familiar (Esf) Alto Pereru, Unidade de Saúde Familiar (Esf) de Marabitanas, Posto de Saúde de Boa Vista, Estratégia Saúde da Família (Esf) Monte Alegre, Estratégia Saúde da Família (Esf) Santa Maria da Barreta, Estratégia Saúde da Família (Esf) Santíssima Trindade Cachoeira, Estratégia Saúde da Família (Esf) do Bairro Centro, Posto de Saúde de São Joao dos Ramos, Unidade de Saúde da Família de Rio Branco do Município de São Caetano de Odivelas.

2.2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para manutenção e reparo dos setores e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município.

2.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas-PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

2.2.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando a manutenção sempre que houver necessidade nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas;

2.3. Secretaria Municipal de Obras

2.3.1. A Secretaria Municipal de Obras de São Caetano de Odivelas, justificar a grande necessidade da obtenção de Materiais Elétricos, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

2.3.2. No que se diz respeito a Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

2.3.3. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, pois estes apresentam defeitos com o desgaste do tempo.

2.3.4. Diante desse contexto, fica clara a necessidade desta Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções periodicamente, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste município.

2.3.5. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, e fornecimento de matérias de segurança para os funcionários que prestaram os serviços supracitados. Destaco que essas matérias são importantes para o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

2.3.6. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou

até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.3.7. Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições de desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos nos prédios Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, além da necessidade de reposição de materiais da parte elétrica., que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Materiais Elétricos, objetivando a melhor execução das atividades diárias, bem como manutenção da rede elétrica e ainda das reformas e reparações de prédios vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

2.4. Secretaria Municipal de Educação

2.4.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas é adquirir Materiais Elétrico, que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso e pelos serviços de manutenção dos prédios vinculado à secretaria de educação, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMED, que são realizadas durante o ano letivo. Os Materiais Elétrico serão usados para realização de manutenção dos locais supracitados;

2.4.2. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Materiais de Construção em Geral (Elétrico, Hidráulico), Ferramentas e Materiais Permanente, com objetivo da manutenção, reformas e reparação para um melhor espaço aos alunos, professores e usuários que frequentam os espaços supracitados em busca de informações junto aos prédios e escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Caetano de Odivelas.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos itens para fornecimento dos MATERÍAS/SERVIÇOS: Materiais Elétricos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento dos Matérias/Serviços.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. A Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M	ROLO	20
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30
4	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M	ROLO	54
5	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M	ROLO	40
6	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	ROLO	13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



7	CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M	ROLO	13
8	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	13
9	INTERRUPTOR TRIPLO	UNID	100
10	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	UNID	270
11	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	UNID	270
12	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES	UNID	270
13	TOMADA SIMPLES 10A	UNID	270
14	TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA	UNID	270
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C	UNID	104
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C	UNID	104
17	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C	UNID	100
18	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C	UNID	100
19	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C	UNID	100
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C	UNID	100
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - CURVA C	UNID	100
22	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	39
23	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	39
24	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	UNID	50
25	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M	UNID	50
26	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5	UNID	130
27	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	UNID	65
28	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	UNID	65
29	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	UNID	65
30	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	UNID	65
31	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2	UNID	1950
32	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4	UNID	1950
33	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	UNID	1950
34	BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2	UNID	1950
35	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA	UNID	1300
36	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA	UNID	1300
37	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA	UNID	1300
38	ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA	UNID	1300
39	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS	UNID	1300
40	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS	UNID	1300
41	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS	UNID	1300
42	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS	UNID	1300
43	CAIXA 4X2	UNID	130
44	CAIXA 4X4	UNID	130
45	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	UNID	195
46	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNID	65
47	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	UNID	65
48	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UNID	3900
49	ISOLADOR DE TOPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	UNID	130
50	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA	UNID	650
51	BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA	UNID	3900
52	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UNID	3900
53	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



54	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNID	52
55	BOCAL DE LOUÇA REFORÇADO E-27	UNID	2600
56	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNID	2600
57	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27	UNID	1040
58	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40	UNID	1040
59	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM	UNID	1950
60	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	UNID	260
61	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	UNID	260
62	LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K	UNID	1500
63	LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K	UNID	2000
64	REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K	UNID	130
65	REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K	UNID	70
66	REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K	UNID	50
67	REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K	UNID	40
68	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UNID	1500
69	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	UNID	1000
70	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	600
71	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	600
72	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	UNID	1500
73	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	UNID	1000
74	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNID	600
75	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	600
76	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W - 6500K BIVOLT	UNID	650
77	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - 6500K BIVOLT	UNID	850
78	ESCADA DE FIBRA 27 DEGRAUS	UNID	7
79	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS	UNID	13
80	ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA 8"	UNID	26
81	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNID	13
82	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO P/ ELETRICISTA 10 POLEGADAS	UNID	10
83	ALICATE AMPERIMETRO 1000A	UNID	7
84	CHAVE DE FRIFO 12 POLEGADAS	UNID	10
85	CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS	UNID	15
86	JOGO DE CHAVE DE FENDA- 6 PEÇAS	UNID	15
87	JOGO DE CHAVE PHILIPS - 6 PEÇAS	UNID	15
88	CHAVE DE FENDA P/ TESTE 19CM	UNID	15
89	CANETA DETECTORA DE TENSÃO DIGITAL	UNID	15
90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR PAREDE P/ 12/16	UNID	50
91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR PAREDE P/ 18/24	UNID	50
92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR P PAREDE 8 DISJUNTORES	UNID	35
93	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR P PAREDE 1 DISJUNTOR	UNID	500
94	CANAleta VENTILADA COM TAMPA 50*20*2000MM	UNID	200
95	BENJAMIM 3 PINOS	UNID	100
96	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	UNID	1000
97	BOCAL PLASTICO PLAFON SIMPLES E-27	UNID	1000
98	FITA ZEBRADA 200M	UNID	50
99	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 3 GAVETAS	UNID	10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos Matérias/Serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Os Matérias/Serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará, para pagamento.

5.4 - Caso os Matérias/Serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 24 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Matérias/Serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os Matérias/Serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL ELÉTRICO.
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL ELÉTRICO, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas/PA, 23 de junho de 2022.

Autoridade(s) Competente(s):

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

JEFFERSON CEZAR BRITO LEITE
Secretário Municipal de Educação

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde